



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1019

Autoriza a isenção de ISS, como nesta se especifica.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a isentar do tributo municipal, ISSQN-Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza-, enquanto dure os trabalhos de recenseamento no Município, os técnicos censitários bem como os recenseadores.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei, em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à primeiro de junho de 1991.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 01 de julho de 1991.

SEBASTIÃO DE ANDRADE=PREFEITO MUNICIPAL=

CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU= SECRETÁRIA=